



**LEI Nº 64 /2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 105.000,00 (cento cinco quarenta cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07               Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.07.02          Fundo Municipal de Assistência Social  
08                   Assistência Social  
08.244             Assistência Comunitária  
08.244.0009       Ações Assistência Social Básica  
08.244.0009.2028.0000   Manutenção Assistência Social Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
0.02.00-500.019 – Conv. Proteção Assist. Social Básica  
Ficha - 86 - R\$ 24.000,00

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07               Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.07.02          Fundo Municipal de Assistência Social  
08                   Assistência Social  
08.244             Assistência Comunitária  
08.244.0009       Ações Assistência Social Básica  
08.244.0009.2028.0000   Manutenção Assistência Social Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
0.02.00-500.019 – Conv. Proteção Assist. Social Básica  
Ficha - 86 - R\$ 21.000,00



02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.02       Administração  
02.02.00    Administração  
04           Administração  
04.122      Administração Geral  
04.122.0003 Suporte Administrativo  
04.122.0003.2007.0000 Manutenção da Administração  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
0.01.00-110.000 – Geral  
Ficha – 24 – R\$ 20.000,00

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09       Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte  
02.09.01    Ensino Básico  
  
12           Educação  
12.361      Ensino Fundamental  
12.361.0011 Gestão e Ações da Educação  
12.361.0011.2037.0000– Manutenção do Ensino Fundamental  
0.01.00-2220 000 – Ensino Fundamental – Convênio/entidades/f  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Ficha – 136 – R\$ 20.000,00

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08       Secretaria Municipal de Saúde  
02.08.00    Fundo Municipal de Saúde  
10           Saúde  
10.301      Atenção Básica  
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde  
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
0.01.00-310.000 – Saúde Geral  
Ficha - 117 - R\$ 20.000,00

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante provável Excesso de Arrecadação, transferência estadual da Proteção Social Básica e mediante a anulação de dotação orçamentaria da ficha n.º 191 – Reserva de Contingência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP**

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9000 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

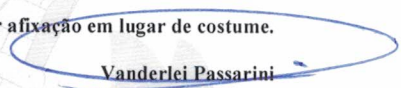


**ARTIGO 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de março de 2024.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças

